

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR AS CAUSAS, CONSEQUÊNCIAS E RESPONSÁVEIS PELOS DESAPARECIMENTOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO BRASIL, NO PERÍODO DE 2005 A 2007. (CPI – DESAPARECIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES).

REQUERIMENTO N. _____, de 2010.
(De autoria dos Senhores Deputados BEL
MESQUITA e ANTÔNIO CARLOS CHAMARIZ)

Solicita a prorrogação do prazo de funcionamento da COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR AS CAUSAS, CONSEQUÊNCIAS E RESPONSÁVEIS PELOS DESAPARECIMENTOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO BRASIL, NO PERÍODO DE 2005 a 2007. (CPI – DESAPARECIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES), por 53 (cinquenta e três) dias – de 08/09 a 30/10/10 - para audiências públicas, diligências e deliberações relativas ao Relatório Final.

Senhora Presidenta,

Nos termos do art. 35, § 3º do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, do ° 2º, art. 5º da Lei n. 1.579/52, da Decisão do STF, no *Habeas Corpus* n. 71193-SP e da Decisão de Questão de Ordem 519, de 12/06/2001, da Câmara dos Deputados, REQUER a Vossa Excelência seja PRORROGADO o prazo de funcionamento desta CPI, pelo prazo de 53 (cinquenta e três) dias, a contar do término efetivo dos trabalhos, dia 07 de setembro de 2010.

JUSTIFICATIVA

Registre-se, inicialmente, que a presente CPI foi criada por meio do RCP n. 07/2007, de 28/08/07, de autoria da Deputada Andreia Zito. Constituída em 18/08/2009 e instalada em 18/08/2009, até o momento, esta CPI teve três prorrogações: 1ª: por 60 dias – de 17 a 22/12/2009 e de 02/02 a 27/03/2010; 2ª: por 60 dias – de 28/03/2010 a 26/05/2010 e a 3ª prorrogação ocorreu pelo prazo de 90 dias, a contar de 27/05/2010 a 07/09/2010.

O pedido de prorrogação que ora se examina é pelo período de 53 (cinquenta e três) dias – de 08/09 a 30/10/10.

Ocorre que, em razão da demanda de casos de desaparecimento de crianças, que exigiram investigação mais profunda, como os de Luziânia-GO, União dos Palmares-AL, Natal – RN, Encruzilhada-BA, Distrito Federal e Manaus – AM, obrigou-nos a requerer, inicialmente, por duas vezes, a prorrogação desta Comissão Parlamentar de Inquérito, pelo prazo de 60 dias, sendo a última com data prevista para conclusão dos trabalhos dia 07/09/2010.

Outrossim, saliente-se que esta Comissão Parlamentar de Inquérito pretende realizar audiências públicas que considera de grande importância para elucidação de casos de desaparecimento de crianças e diligências em alguns Estados da Federação, como também ainda aguarda a conclusão de casos de investigação em curso.

As ações desenvolvidas pela presente CPI, entre tomadas de depoimentos, audiências públicas, quebras de sigilo e diligências, permitiram a reunião de farto acervo documental, que será cuidadosa e criteriosamente analisado. Faz-se necessário, além de reuniões com consultores de vários órgãos, a minuciosa análise do material para a elaboração do Relatório Final.

Desta forma, o prazo regimental, mesmo após o terceiro pedido de prorrogação deferido “*ad referendum*” de 90 (noventa) dias solicitado, anteriormente, não se consubstanciou suficiente para as ações necessárias ao bom termo dos trabalhos, caracterizando-se, inapelavelmente, a necessidade de mais tempo para as últimas audiências públicas, reunião com consultores de diversos Órgãos do Executivo, Legislativo e Judiciário, elaboração, apresentação e votação do RELATÓRIO FINAL da CPI.

Diante de todo o exposto, secundando solicitação da nobre Relatora e com o apoio dos demais membros desta Comissão, solicitamos seja o presente pedido de prorrogação atendido.

Sala das Comissões, de junho de 2010.

BEL MESQUITA
Deputada Federal

ANTÔNIO CARLOS CHAMARIZ
Deputado Federal